



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.243/92

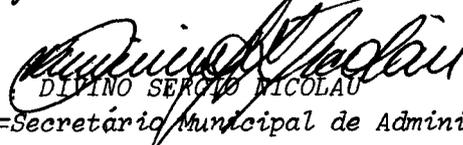
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

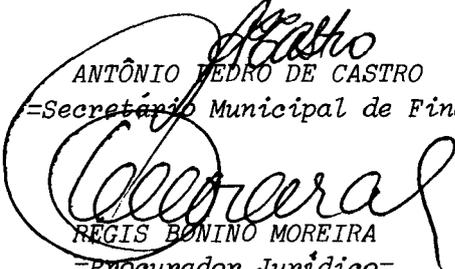
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Suplementação no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento vigente.
- ART. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.
- ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 22 de Setembro de 1992.


JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO
=Prefeito Municipal=


DIVINO SÉRGIO NICOLAU
=Secretário Municipal de Administração=


ANTÔNIO PEDRO DE CASTRO
=Secretário Municipal de Finanças=

REGIS BONINO MOREIRA
=Procurador Jurídico=